

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 2 – PE SRP Nº 03/2020

Pregão eletrônico 03/2020 – Lote 11 – Item 142

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09015414000169, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representada por sua sócia proprietária **Renata Cristina de Camargo Freitas**, vem, interpor **IMPUGNAÇÃO NA FORMA "ELETRÔNICA"**, pelos motivos a seguir.

A descrição do termo de referência do Lote 11 – Item 142 é nula por se omissa e vaga, assim está totalmente contrária as exigências mínimas da Lei, além de violar princípios, orientações e súmulas do Tribunal de Contas, como também prejudicar todos os participantes envolvidos que não conseguem competir em igualdade por falta de clareza do edital e não recebe o julgamento objetivo de proposta.

A especificação mínima é omissa pois descreve a fragmentadora de papel somente com a seguinte redação: "FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS, 220V, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ELGIN"., o que não significa nenhum padrão e cada um pode ofertar o que quiser, sem nem possibilitar um julgamento objetivo.

A única descrição certa é a voltagem de 220 volts.

Entretanto, a quantidade de 12 folhas é manipulada pela matemática pela falta de GRAMATURA DO PAPEL (75 gramas), para ficar claro, o licitante ofertar um modelo de 12 folhas definido em 50 gramas, mas que equivale ao papel de 8 folhas de sulfite tradicional de 75 gramas, ou seja, ofertou de 12 folhas e recebe de 8 folhas, com base na omissão do edital em definir a gramatura.

Ainda falta a descrição o tamanho do corte, volume do cesto e o nível de ruído, assim, qualquer produto entra no edital.

*Segue abaixo o **exemplo** comum de edital :*

- Capacidade mínima de 15 folhas por vez de 75 gramas.
- Fragmentado padrão partículas do Nível de segurança P3
- Chave Liga/desliga e Botão de Avanço e Retrocesso
- Abertura de inserção padrão de 230 mm
- Nível de ruído abaixo ou igual a 65 dB, conforme segurança do trabalho
- Com cesto de no mínimo 25 litros
- **Voltagem 220 volts**
- Sensor automático de presença de papel;

- Fragmenta pequenos Clipes 2/0 ou inferiores e Grampos 26/6 ou inferiores
- 12 meses de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação

A descrição acima indicada é similar a todos os concorrentes e encontra-se dentro do valor de referência de R\$ 681,04, bem como se trata de um modelo compacto e padrão, conforme descrito no edital.

Como se lê no item 142 não é possível ao licitante participar com igualdade, sem requisitos mínimos de forma clara, precisa, com o edital omissos nos REQUISITO MÍNIMO DA FRAGMENTADORA, com exceção da voltagem, o que torna impossível o julgamento da proposta.

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do **juízo objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - aviso do edital - documento que contém:

a) a **definição precisa, suficiente e clara do objeto**;

PEDIDO

Assim, requer que a impugnação seja recebida, para no mérito descrever o produto do item 142 de acordo com o padrão de mercado, vez que não existe o modelo descrito no edital, o que impossibilita a oferta de produto e julgamento da proposta.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 2 – PE SRP Nº 03/2020

Trata o presente processo do Pregão Eletrônico nº 03/2020, para registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo: Materiais de Expedientes e Suprimentos de Informática para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO.

Em 08/07/2020, a empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** apresentou impugnação ao edital em razão da subespecificação do item 142, solicitando que a descrição seja feita de acordo com o padrão de mercado.

Da Análise

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Edital de Pregão Eletrônico SRP 03/2020 tem a sua abertura prevista para as 08:30 horas do dia 13 de julho de 2020, e a presente impugnação foi encaminhada através de e-mail no dia 08 de julho de 2020. Dessa forma, verifica-se que o intervalo de 03 (três) dias úteis entre a data de abertura das propostas e a impugnação, consoante prevê o art. 24 do Decreto 10.024/2019, foi observado, sendo, portanto, TEMPESTIVA a impugnação apresentada.

Para decisão acerca do cabimento da exigência pleiteada pela empresa, foi consultada a área demandante, que constatou a subespecificação apontada. Procedeu, então, à descrição completa do item a ser demandado e nova pesquisa de preços. Dessa forma, decide-se pelo DEFERIMENTO da presente impugnação.

Assim, o edital será retificado quanto à descrição e preço do item 142 e será marcada nova data para a sessão pública.

Brasília, 10 de julho de 2020.

Clarissa e Palos Brito

Pregoeira